



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Portaria nº 082/2017)

1

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 013/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG (CMTc)**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do Tipo PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis, para a contratação de *Sociedade Simples de Prestação de Serviço de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia com CNPJ*.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de uma Sociedade Simples de Prestação de Serviço de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para atuar representando a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES e seus agentes públicos, no exercício de suas funções, nos Mandados de Segurança 0085486-78.2017.8.13.0693 e 0085064-06.2017.8.13.0693 e nas Ações de Improbidade Administrativa, movidas pelo Município, 5000006-13.2018.8.13.0693 e 5000007-95.2018.8.13.0693 em face do Presidente da Câmara Municipal, Maurício Miguel Gadbem e do Vereador Éder Augusto costa, no E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no C. Superior Tribunal de Justiça e no Excelso Supremo Tribunal Federal.
- 1.2. As tarefas básicas a serem executadas são as abaixo descritas:
 - 1.2.1. Verificação diária dos andamentos processuais;
 - 1.2.2. Apresentação de sustentação oral nas Sessões de Julgamento;
 - 1.2.2.1. A apresentação oral poderá ser substituída por Memoriais que deverão, obrigatoriamente, ser entregues a TODOS os Desembargadores que integram a Corte Especial;
 - 1.2.3. Interposição de todos os Recursos Cabíveis, exceto Embargos de Declaração, incluindo, os Especiais e Extraordinários e os Agravos de Instrumento;
 - 1.2.3.1. Ajuizamento de Cautelares junto ao STF, se for o caso;
 - 1.2.3.2. Oferecimento de Contrarrazões aos recursos oferecidos.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1 O envelope nº 1 – habilitação preliminar deverá ser entregue até às 14 horas do dia 07/05/2018, para análise e cadastro prévio dos participantes interessados.
 - 2.1.1 O envelope nº 1 poderá ser entregue pessoalmente ou por formas diversas (mensageiros, correios etc).



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

2.2 A sessão pública deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo para os fornecedores que se cadastrarem até o dia 07 de maio de 2018:

- **DIA:** 10 de maio de 2018
 - **HORÁRIO:** 13 h (treze horas)
 - **LOCAL:** Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.
- 2.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 2.3. Integram este Edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
 - Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação (Envelope 1)
 - Anexo IV – Modelo de Credenciamento
 - Anexo V – Declaração de trabalho de menor
 - Anexo V – Declaração referente ao Art. 178 da LOM
 - Anexo VII – Minuta de contrato de prestação de serviços
- 2.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

3. DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1. O certame será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1. Receber o envelope nº 1 – Habilitação Preliminar – analisar e cadastrar os licitantes interessados em participar desta Tomada de Preços;
 - 3.1.1.1. O envelope deverá seguir o modelo estabelecido adiante, na cláusula 5.3.
 - 3.1.2. Responder questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao processo;
 - 3.1.3. Receber e abrir os envelopes nº 2 – Propostas de preços;
 - 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.6. Conduzir os procedimentos para a escolha da proposta de menor preço;
 - 3.1.7. Declarar o vencedor;
 - 3.1.8. Abrir espaço para impetração de recursos;
 - 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, se houver;
 - 3.1.10. Elaborar atas específicas para cada fase do processo;
 - 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 3.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa deste processo encontra-se especificada na cláusula 2. do Termo de Referência (Anexo I).

3

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos, apresentando a documentação relacionada na cláusula 7 – Habilitação Preliminar, na data prevista na cláusula 2.1 acima.
- 5.2. Os licitantes deverão apresentar-se na data e horário previstos no preâmbulo deste edital com 1 (um) envelope de nº 2, devidamente lacrado, contendo a proposta comercial, conforme cláusula 8.
- 5.3. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:
- 5.3.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, salvo por expressa autorização judicial, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- 5.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 5.3.3. Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 5.3.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.
- 5.3.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;
- 5.3.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas para a prestação dos serviços objeto da presente Tomada de Preços serão entregues à **CPL** por representantes credenciados dos licitantes, em 2 (dois) envelopes separados e lacrados, que apresentem a Razão Social e CNPJ da licitante na parte externa com o seguinte endereçamento:

Envelope Nº 1 - Habilitação Preliminar

ENVELOPE Nº 01
À CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
HABILITAÇÃO PRELIMINAR



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

Envelope Nº 2 – Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02
À CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.2. Os dois envelopes serão organizados, preferencialmente, por folhas de tamanho único (se possível em formato A4), em original ou cópias autenticadas, impressas ou datilografadas em uma só face, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas por seu Representante Legal, à exceção da última folha, ou folha única, que deverá ser assinada.
- 6.2.1. O envelope número 1- habilitação preliminar – deverá ser entregue até três (03) dias úteis antes da data da sessão presencial para efeito de cadastramento dos interessados (conforme cláusula 2.1 acima);
- 6.3. O ato da entrega dos envelopes deverá ser feito, de preferência, pessoalmente à **CPL**, visto que a entrega dos envelopes de forma diferente da entrega pessoal eximirá a **CPL** de qualquer responsabilidade, seja por extravio, perda, avarias ou entrega dos mesmos fora do horário e dos prazos estipulados neste Edital.
- 6.3.1. Não serão aceitos documentos e/ou propostas remetidos por fax ou e-mail.
- 6.4. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou substituídos por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.4.1. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital e seus anexos.
- 6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:
 - 6.5.1. Estar em nome e sempre se referindo ao domicílio da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;
 - 6.5.1.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 6.5.1.2. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 6.6. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.
- 6.7. Para fins de habilitação, a verificação pela **CMTC** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 6.8. Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados.

5

7. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE 1

- 7.1. No envelope nº 1 os licitantes deverão apresentar uma via autenticada, (ou cópia acompanhada dos originais para autenticação pela **CPL**), dos seguintes documentos:
- 7.2. Documentos referentes à **capacidade jurídica**:
 - 7.2.1. Contrato social e a última alteração, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção correspondente à sede da sociedade que apresentar proposta para a prestação dos serviços. Caso a última alteração contratual seja consolidada, basta a apresentação desta, devidamente registrada.
- 7.3. Documentos referentes à **regularidade fiscal**:
 - 7.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
 - 7.3.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
 - 7.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
 - 7.3.1.6. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - 7.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - 7.3.1.8. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (30) dias da data da apresentação da proposta.
- 7.4. Documentos referentes à **qualificação técnica**:
 - 7.4.1.1. Prova de inscrição da Sociedade de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, acompanhada de certidão comprobatória de ausência de débito para com a referida entidade até o exercício de 2018, assim como, dos sócios que respondem administrativamente pela sociedade de advogados.
 - 7.4.1.1.1. A certidão comprobatória de ausência de débito junto a OAB deve estar válida até o exercício fiscal anterior ao de apresentação da proposta. No caso de acordos de parcelamentos de débitos anteriores a 2018 é necessário que se demonstre não só a realização do acordo, mas, também, o seu cumprimento até a data da apresentação do envelope da Habilitação.
 - 7.4.1.1.2. Comprovação de experiência e aptidão da sociedade licitante para desempenho de dos serviços advocatícios referentes às ações enumeradas no objeto do presente Edital, por meio de certidões emitidas pelos juízos e tribunais, em especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do e. Superior Tribunal de Justiça,



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

acompanhadas da relação dos processos devidamente numerados.

7.4.1.2.1. A empresa deverá comprovar sua habilitação técnica, em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, cláusula 15.

7.5. Documentos referentes à qualificação **econômico-financeira**:

7.5.1. Comprovação da inexistência de processo de insolvência civil ou de falência e recuperação judicial ou extrajudicial contra o Licitante através das certidões dos Distribuidores competentes.

7.6. Outros documentos

7.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

7.6.2. Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);

7.6.3. A **CMTC** efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA disponível no Portal do CNJ (link sistema/certidões), Acórdão TCU 1793/2011 – Plenário procedendo a respectiva juntada aos autos.

7.6.4. Os documentos referentes à regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira que tenham validade determinada, deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes.

7.6.5. As licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nesta Seção ou que os apresentarem incompletos ou incorretos, não serão habilitadas.

7.7. Caso alguma das CNDs seja POSITIVA, só será aceita se contiver, expressamente, a informação POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

8.1. No Envelope Nº 2 os licitantes deverão apresentar, a Proposta de Preços (**modelo do Anexo II**), devidamente preenchida, e com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada em original, em papel timbrado ou com identificação da licitante, com seu nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais – R\$;

8.1.2. A oferta deve ser limitada ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

8.1.3. A assinatura do responsável deverá estar consignada na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase final;

8.1.4. A licitante deverá declarar total aceitação das condições da licitação. A não observância



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

desta alínea acarretará a presunção de total aceitação pela licitante.

- 8.1.5. Ocorrendo eventual discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e, entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.1.6. Na proposta comercial deverão estar compreendidos todos os custos e despesas para execução dos serviços especificados, entendendo-se tais: direção, supervisão, administração, mão-de-obra, apoio administrativo, honorários de advogados, materiais, despesas com digitalização de processos, transporte de pessoal e de materiais, seguros, eventuais hospedagens, alimentação, além de licenças, taxas, tributos de qualquer natureza que incidam sobre o contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 9.1. Os trabalhos da **CPL** desenvolver-se-ão em sessões públicas, com a lavratura das respectivas atas, nas quais constarão as datas dos próximos eventos a serem realizados.
- 9.2. - A Comissão de Licitação, dando início aos trabalhos, receberá o envelope 1 “Habilitação Preliminar” contendo os documentos que serão rubricados por ela.
- 9.3. Quando da entrega do envelope 2, “Proposta de preços”, o representante da proponente deverá apresentar, separadamente, à **CPL**, sua carteira de identidade ou outro documento de identificação de fé pública, e procuração do outorgante, na qualidade de representante legal da sociedade de advogados, em papel timbrado, ou procuração lavrada em cartório, que contemple os poderes outorgados. Na falta desta procuração, a empresa ficará sem representante legal perante a **CPL**, até que esta necessidade seja atendida.
- 9.4. Quando o representante legal da proponente for o sócio ou o proprietário, deverá apresentar original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do Contrato Social da Sociedade de Advogados (e suas alterações, caso existam), devidamente registrado no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial a licitante tenha a sua sede, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.5. Somente os membros da **CPL**, o Fiscal de Contrato e os representantes legais presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos.
- 9.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante proponente.
- 9.7. Na data e hora fixadas para entrega das propostas, na presença dos representantes credenciados, apenas serão abertos os envelopes relativos à proposta (Envelope N° 2), sendo os respectivos documentos rubricados pelos participantes e pelos integrantes da **CPL**.
- 9.8. A **CPL** publicará em seu sítio e no DOE o resultado do julgamento referente à Habilitação



Preliminar, na mesma data da abertura do referido envelope.

- 9.9. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a **CPL** procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços.
- 9.10. A Comissão de Licitação publicará no seu sítio e no DOE o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, como ato final desta licitação.
- 9.11. Os Envelopes Nº 2 que contem as Propostas de Preços que forem entregues, mas permaneceram fechados, ficarão à disposição dos respectivos fornecedores após a homologação do resultado final desta Tomada de Preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias. As propostas que não forem retiradas neste prazo serão inutilizadas.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais vantajosa, serão atos exclusivos da **CMTC**, que em consequência, se reserva o direito de:
- 10.1.1. Revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anular por ilegalidade, a qualquer tempo, inclusive depois de homologada, sem que por este motivo caiba às proponentes direito a indenização de qualquer natureza;
- 10.1.2. Eliminar quaisquer dos concorrentes que não satisfaçam às exigências contidas no presente edital;
- 10.1.3. Adjudicar o objeto desta licitação;
- 10.1.4. Eliminar as proponentes que ofereçam redução de preços sobre a proposta mais baixa e considerar, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital;
- 10.1.5. Eliminar as proponentes cujas propostas contenham grandes discrepâncias com os documentos da licitação ou que contenham sérias limitações a estes.
- 10.2. A **CPL** eliminará a proponente que não satisfizer a quaisquer das exigências deste Edital, não cabendo ao Licitante direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.3. Envelope Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**
- 10.3.1. A Habilitação Preliminar das empresas Licitantes será julgada pela **CPL** com a finalidade de verificar a concordância com os requisitos deste Edital, com base nos documentos solicitados na cláusula 7.
- 10.4. Envelope Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10.4.1. O julgamento da Proposta de Preço será realizado pela **CPL** que analisará o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 10.4.1.1. Não serão admitidas retificações, cancelamentos de preços ou alterações das condições estipuladas, uma vez entregues as propostas. Os erros aritméticos eventualmente cometidos pelos licitantes serão corrigidos pela **CPL**, prevalecendo, para efeito das correções, o preço unitário proposto por ação.



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 11.1. O direito de impugnar os termos deste Edital e as falhas ou irregularidades que o viciariam relativos só serão aceitos pela **CPL**, se entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento de documentação e propostas, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico licitação@camaratc.mg.gov.br ou protocolados no endereço constante no preâmbulo. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame.
- 11.1.1. As impugnações ao Edital e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados e protocolados junto à **CPL** da **CMTC**.
- 11.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade (ilegalidade), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação. A **CMTC** tem até 3 (três) dias úteis para responder ou julgar a impugnação feita.
- 11.1.1.2. Se a impugnação for considerada procedente, a licitação será suspensa e o edital republicado com as devidas alterações. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.2. Dos atos da administração da **CMTC**, praticados no curso desta licitação, será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2.1. O recurso deverá ser protocolizado na **CPL** da **CMTC**, registrando-se a data de sua entrega, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ata de realização do processo.
- 11.2.2. Não serão aceitos recursos enviados por meios eletrônicos (fax ou e-mails).
- 11.2.3. Recebido o recurso, ele será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, a **CPL** poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior para a decisão final.
- 11.2.4. Com a divulgação do resultado – de habilitação ou de julgamento – estará automaticamente franqueada vista aos autos do processo aos concorrentes durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos no horário de atendimento ao público, de 13h às 17h.
- 11.2.5. Os recursos das decisões referentes à fase de habilitação e à fase de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a **CPL**, motivadamente, e se de seu interesse, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
- 11.2.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não credenciado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

- 11.2.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da **CMTC**.
- 11.2.9. Não havendo interposição de recurso, ou ocorrendo a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **CPL** anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.
- 11.2.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10

12. DOS PRAZOS

- 12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- 12.3. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura contrato, tendo sua validade por 12 (doze) meses, ressalvando-se o previsto no Termo de Referência (Anexo I, cláusula 25.1).
- 12.4. A **CMTC** convocará a vencedora para a assinatura contrato logo após a homologação por parte da autoridade competente.
- 12.5. A **CMTC** convocará os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para assinatura de contrato, se o convocado primeiro colocado desista da assinatura do mesmo, mantidos os prazos e condições estabelecidas, caso não prefira revogar a licitação.
- 12.6. Na hipótese de a **CMTC**, promotora da licitação, não assinar o referido contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora encontra-se disponível na cláusula 11 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- 14.1. As obrigações e responsabilidades da **CMTC** encontra-se disponível na cláusula 12. do Termo de Referência (Anexo I).

15. DO VALOR

- 15.1. O valor máximo estimado pela Administração encontra-se disponível no Termo de Referência (Anexo I), cláusula 16.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

- 16.1. Os recursos orçamentários desta licitação serão levados à conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2.0053390.39.00, reduzido 14, fonte de recursos 100.99.

11

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados considerando o estipulado nas cláusulas 6 e 12 do Termo de Referência (Anexo I)

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontram-se disponíveis na cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I).

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela **CMTC**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 19.1.1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- 19.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- 19.1.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 19.1.4. Advertência.
- 19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.1.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 19.1.7. A multa deverá ser recolhida em conta da **CMTC** a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.
- 19.1.8. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na **CMTC**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

- 19.1.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da **CMTC**, devidamente justificado.
- 19.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com **CMTC** e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.
- 19.1.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.1.12. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A **CMTC** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 20.1.1. Quebrar o sigilo profissional;
- 20.1.2. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CMTC**;
- 20.1.3. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 20.1.4. A **CMTC** poderá, por despacho fundamentado **CPL** e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato comprovado que desabone a idoneidade da licitante.
- 20.2. A Administração poderá anular a presente licitação por vício de ilegalidade ou revoga-la por motivo de conveniência ou oportunidade, neste caso ressarcindo o prejuízo eventualmente causado por esta revogação, ao contratado.
- 20.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.
- 20.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 20.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. É facultada à **CPL** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



Câmara Municipal de Três Corações

"TERRA DO REI PELÉ"

- 20.7. A proponente, que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 20.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.9. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pela **CPL**, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13

21. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

- 21.1 O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preços, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações – MG.

Três Corações, 5 de abril de 2018.

Departamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

14

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma Sociedade Simples de Prestação de Serviço de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para atuar representando a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES e seus agentes públicos, no exercício de suas funções, nos Mandados de Segurança 0085486-78.2017.8.13.0693 e 0085064-06.2017.8.13.0693 e nas Ações de Improbidade Administrativa, movidas pelo Município, 5000006-13.2018.8.13.0693 e 5000007-95.2018.8.13.0693 em face do Presidente da Câmara Municipal, Maurício Miguel Gadbem e do Vereador Éder Augusto costa, no E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no C. Superior Tribunal de Justiça e no Excelso Supremo Tribunal Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. São ações judiciais de alta relevância: Os Mandados de Segurança tem por objeto imediato a cassação do Mandato de 06 (seis) vereadores desta Casa Legislativa, iniciativa esta que jamais ocorreu na história de mais de 100 da Câmara Municipal de Três Corações, MG. As ações de Improbidade, movidas pelo Município são propostas inicialmente contra o Presidente e um Vereador, com a possibilidade de abranger mais 03 (três) vereadores, são igualmente de extrema relevância.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A forma de prestação de serviço restringir-se-á ao acompanhamento dos Processos em segundo, terceiro grau e no STF e à prática de atos processuais nos processos acima referidos. A prestação de serviço será dada de forma descontínua, sem dedicação exclusiva, mediante a remuneração para cada ato praticado.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A Câmara Municipal possui em seus quadros, apenas 01 advogado para dar pareceres diários em dezenas de Processos Administrativos e inúmeros Projetos de Lei que são submetidos às Comissões Legislativas desta Casa, além dos Processos Licitatórios.

4.2. Na esfera judicial em todos os processos que tramitam no 1º grau de jurisdição assim como, nos atos preparatórios do Ministério Público, (Notícias de Fato, Inquérito Civil Público, dentre outros).

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1. As tarefas básicas são as seguintes descritas:

- 5.1.1. Verificação diária dos andamentos processuais;
- 5.1.2. Apresentação de sustentação oral nas Sessões de Julgamento;
- 5.1.3. A apresentação oral poderá ser substituída por Memoriais que deverão, obrigatoriamente, ser entregues a TODOS os Desembargadores que integram a Corte Especial;



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

- 5.1.4. Interposição de todos os Recursos Cabíveis, exceto Embargos de Declaração, incluindo, os Especiais e Extraordinários e os Agravos de Instrumento;
- 5.1.5. Ajuizamento de Cautelares, se for o caso, junto ao STF;
- 5.1.6. Oferecimento de Contrarrazões aos recursos oferecidos.

15

6. DOS HONORÁRIOS:

- 6.1. A contratante pagará ao contratado honorários advocatícios, obedecendo a seguinte tabela:
- 6.1.1. Acompanhamento dos Recursos interpostos na 1ª Instância: Honorários: R\$1.000,00 (Hum mil Reais).
- 6.1.2. Elaboração de quaisquer Recursos, compreendendo Recurso Regimental, Recursos Especial e Extraordinário, e outros, excetuando-se Embargos de Declaração: Honorários: R\$4.000,00
- 6.1.3. Elaboração de Memoriais: Honorários: R\$2.100,00
- 6.1.4. Sustentação Oral: Honorários de R\$3.500,00.
- 6.1.5. Elaboração de Contrarrazões em qualquer Recurso: Honorários de R\$2.500,00.
- 6.2. Os valores dispostos nas alíneas “6.1.1” a “6.1.3”, são cumulativos.
- 6.3. Os valores acima estipulados englobam os dois Mandados de Segurança de nº 0085486-78.2017.8.13.0693 e 0085064-06.2017.8.13.0693, em face de sua conexão. Todo ato processual praticado, terá uma única remuneração nos dois Mandados de Segurança enquanto perdurar a conexão entre eles.
- 6.4. Nos hipóteses de interposição de Recursos Especial ou Extraordinário, acompanhamento ou sustentação oral perante Turma Recursal ou o Tribunal Pleno do STJ ou Supremo Tribunal Federal, na capital da República (Brasília), a Contratante arcará com as despesas de viagem, alimentação e estadia no valor máximo de R\$2.500,00, mediante apresentação de Nota fiscal emitida pelo Contratado.
- 6.5. No caso dos 02 Mandados de Segurança de nº 0085486-78.2017.8.13.0693 e 0085064-06.2017.8.13.0693, por serem conexos, o valor englobará as duas Ações Judiciais. Igualmente o mesmo se aplica às Ações de Improbidade que guardam o mesmo objeto.
- 6.6. Quadro resumo dos serviços e preços máximos a serem pagos:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Acompanhamento de recursos interpostos	UN	01	1.000,00	1.000,00
02	Elaboração de quaisquer recursos, compreendendo: Regimental, Especial e Extraordinário e outros, exceto Embargos de Declaração.	UN	03	4.000,00	12.000,00
03	Elaboração de Memoriais	UN	01	2.100,00	2.100,00
04	Sustentação Oral	UN	01	3.500,00	3.500,00
05	Elaboração de Contrarrazões em qualquer recurso	UN	01	2.500,00	2.500,00
06	Eventuais despesas com viagens e alimentação, mediante Nota Fiscal	UN	01	2.500,00	2.500,00
TOTAL GLOBAL					23.600,00



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

7. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo foi orçado em obediência aos “Honorários Mínimos” estabelecidos pela Resolução nº CP/01/15, do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Minas Gerais, de observância obrigatória pelos advogados inscritos nas subseções do Estado de Minas Gerais, com ligeiro acréscimo em face de que a citada tabela de honorários foi fixada em 2015.

16

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A avaliação da execução dos serviços será feita pelo Departamento Jurídico desta Casa Legislativa. Para tanto, será utilizado os seguinte métodos: estudo de relatório mensal enviado pelo contratado sobre cada ato praticado, bem como o envio de cópia de cada peça jurídica protocolizada no respectivo Tribunal, a fim de que se possa aquilatar e avaliar o trabalho do advogado. A par disso, o Departamento Jurídico monitorará, pelo site dos Tribunais o andamento de cada recurso, contrarrazões, memoriais, etc. interpostos pelo Contratado.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. Os serviços prestados serão de natureza jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Proceder ao acompanhamento dos recursos interpostos no 1º grau de jurisdição;
- 11.2. Interpor os Recursos Regimentais e Especiais no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, se for o caso;
- 11.3. Interpor Recursos Extraordinário, ou Medidas Cautelares junto ao STF, se for o caso;
- 11.4. Atuar com zelo e lealdade processual, cumprindo, rigorosamente, os prazos processuais e regimentais, recorrendo de todas as decisões contrárias aos interesses da Contratante, até último grau de jurisdição, pautando sua atuação em observância aos princípios éticos que devem presidir a atuação do advogado

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Pagar, mediante apresentação de Nota Fiscal, o valor correspondente a cada serviço advocatício realizado, no prazo de até 10 dias úteis.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O controle da execução do serviço será exercido diretamente pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal, processo por processo, seja através do PJe, seja através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário do Judiciário do Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, do site oficial do Tribunal de Justiça, do Diário do Judiciário do Órgão Oficial da União Federal e de relatório pormenorizado enviado pela Contratada mensalmente.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato terá vigência até o trânsito em julgado de todas as ações contratadas.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

- 15.1. Para concorrer à licitação o candidato deverá ter experiência em matéria Administrativa e apresentar a seguinte qualificação técnica, cumulativamente:
 - 15.1.1 Cópia autenticada do registro aprovado dos atos constitutivos da sociedade advocatícia no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede;
 - 15.1.2 Cópia autenticada do CPNJ;
 - 15.1.3 Certidão de atuação no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em matéria de natureza Administrativa, em no mínimo 06 processos nos últimos 05 anos;
 - 15.1.4 Certidão de Sustentação Oral no Plenário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em matéria Administrativa, em no mínimo 03 processos nos últimos 05 anos;
 - 15.1.5 Certidão de Recurso Especial ao STJ, em matéria Administrativa, em no mínimo de 06 Recursos nos últimos 05 anos;
 - 15.1.6 Certidão de Atuação no Superior Tribunal de Justiça, em matéria Administrativa, em no mínimo 06 processos nos últimos 05 anos;
 - 15.1.7 Certidão de Atuação no Supremo Tribunal Federal, em no mínimo de 02 processos nos últimos 05 anos;
- 15.2. A exigência de uma Sociedade Simples de Prestação de Serviços de advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, **com CNPJ**, faz-se necessária tendo em vista que a dotação orçamentária para fazer frente às despesas com a presente contratação, refere-se à **Pessoa Jurídica**.
- 15.3. As demais exigências acima referidas tem por objetivo a contratação de uma Sociedade de Advogados que comprove sua experiência na atuação no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal. Tais exigências ainda se fazem necessárias tendo em vista que os Mandados de Segurança objeto da presente contratação tratam de matéria Administrativa, de extrema relevância, consistente na cassação de 06 vereadores da contratante. Por tratar-se também de matéria constitucional, certamente desaguará no Colendo Tribunal de Justiça e, possivelmente no Supremo Tribunal Federal. Portanto, a experiência do advogado de atuação nessas cortes é de suma importância para os interesses da contratada.

16. CUSTO ESTIMADO

- 16.1. Custo estimado de R\$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

17. DO FORO

- 17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Corações para dirimirem quaisquer dúvidas ou desavenças oriundas deste Contrato.

Três Corações, 01 de março de 2018.

Diretoria Jurídica



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO II

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

18

Processo: nº ____/2018

Modalidade: Tomada de preços nº ____/2018

Tipo: **Menor Preço unitário**

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, a prestação do serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
TOTAL GERAL					

1. Validade da Proposta: 60 dias

2. Declaramos que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

Local e data

Assinatura do Representante

(Nome da Empresa + Carimbo ou número do CNPJ)



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO III

19

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ Nº
....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº ____/2018 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, ____/____/2018.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

20

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe do CPF sob o n.º, para participar do sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade Tomada de Preços Nº ___/2018, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, ____/____/2018.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO V

21

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VI

22

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES
DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2018

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para os fins de participar do Processo Licitatório
supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três
Corações-MG.

Local e data.

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES

"Art. 178 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada por seu Presidente, Dr. Maurício Miguel Gadbem.
CONTRATADA	_____, CNPJ/MF nº _____.
OBJETO	Contratação de uma Sociedade Simples de Prestação de Serviço de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ , para atuar representando a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES e seus agentes públicos, no exercício de suas funções, nos Mandados de Segurança nº 0085486-78.2017.8.13.0693 e nº 0085064-06.2017.8.13.0693, nas Ações de Improbidade Administrativa, movidas pelo Município, nº 5000006-13.2018.8.13.0693 e nº 5000007-95.2018.8.13.0693, em face do Presidente da Câmara Municipal, Maurício Miguel Gadbem, e do Vereador Eder Augusto Costa, no e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no colendo Superior Tribunal de Justiça e no Excelso Supremo Tribunal Federal.
PRAZO	O presente Contrato terá vigência até o trânsito em julgado de todas as ações contratadas.
VALORES DESTE CONTRATO	O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____). Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.
PAGAMENTO	O pagamento do valor correspondente a cada serviço advocatício será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de 10 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.01.01.01.031.0001.2.0053390.39.00 Fonte: 100.99
PROC. LICITATÓRIO	Tomada de Preços nº 001/2018.
DATA DO CONTRATO	_____, _____ de 2018.

1ª - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF nº 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Maurício Miguel Gadbem**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 486.892.546-68, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede na cidade de _____/MG, _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/MG, na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório de Tomada de Preços nº **001/2018**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

24

2ª – DO OBJETO

Contratação de uma Sociedade Simples de Prestação de Serviço de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, **com CNPJ**, para atuar representando a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES e seus agentes públicos, no exercício de suas funções, nos Mandados de Segurança nº 0085486-78.2017.8.13.0693 e nº 0085064-06.2017.8.13.0693, nas Ações de Improbidade Administrativa, movidas pelo Município, nº 5000006-13.2018.8.13.0693 e nº 5000007-95.2018.8.13.0693, em face do Presidente da Câmara Municipal, Maurício Miguel Gadbem, e do Vereador Eder Augusto Costa, no e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no colendo Superior Tribunal de Justiça e no Excelso Supremo Tribunal Federal, conforme descrição abaixo:

Item	Serviço	Und	QT	Unit	Valor Total
01	Acompanhamento de recursos interpostos.	UN	01		
02	Elaboração de quaisquer recursos, compreendendo: Regimental, Especial, Extraordinário e outros, exceto Embargos de Declaração.	UN	03		
03	Elaboração de Memoriais	UN	01		
04	Sustentação Oral	UN	01		
05	Elaboração de Contrarrazões em qualquer recurso	UN	01		
06	Eventuais despesas com viagens e alimentação, mediante Nota Fiscal.	UN	01		
TOTAL					R\$

3ª – DO PRAZO

O presente Contrato terá **vigência** até o trânsito em julgado de todas as ações contratadas.

O presente instrumento contratual poderá ter a sua duração prorrogada, nos termos do artigo art. 57 da Lei 8.666/93.

4ª – DOS VALORES DESTE CONTRATO

O valor total deste contrato será de **R\$** _____ (_____).

Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.

O valor ofertado para a prestação do serviço não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do serviço em face da superveniência de normas do Governo Federal ou decorrente de mercado que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para os produtos em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5ª – DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

O pagamento do valor correspondente a cada serviço advocatício será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 dias.

O faturamento devesse vir acompanhado:

- a) da nota fiscal da Contratada com a discriminação obrigatória do trabalho correspondente;
- b) da Prova de Regularidade relativa à Dívida Ativa da União – CND; Prova de Regularidade do FGTS e trabalhista, estando todas as certidões com validade em vigência.

O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

01.01.01.01.031.0001.2.0053390.39.00 - Fonte: 100.99

7ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Tomada de Preços nº **001/2018**, homologado em ___/___/___.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

São obrigações e direitos da **CONTRATADA**, as seguintes:

- 1) Verificar **diariamente** o andamento processual das ações objeto do presente Contrato;
- 2) Apresentar sustentação oral nas Sessões de Julgamento, podendo a mesma ser substituída por memoriais que deverão, **obrigatoriamente**, ser entregues a TODOS os Desembargadores que integrem a Corte Especial;
- 3) Interpor todos os recursos cabíveis, quando for o caso;
- 4) Ajuizar Cautelar junto ao Supremo Tribunal Federal, se for o caso;
- 5) Oferecer contrarrazões aos recursos oferecidos;
- 6) Proceder ao acompanhamento dos recursos interpostos;
- 7) Interpor os Recursos Regimentais e Especiais no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, se for o caso;
- 8) Interpor Recurso Extraordinário, ou Medidas Cautelares junto ao STF, se for o caso;
- 9) Atuar com zelo e lealdade processual, cumprindo, rigorosamente, os prazos processuais e regimentais, recorrendo de todas as decisões contrárias aos interesses da Contratante, até último grau de jurisdição, pautando sua atuação em observância aos princípios éticos que devem presidir a atuação do advogado;
- 10) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **Câmara Municipal** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 11) Encaminhar para o Setor Financeiro da **Câmara Municipal**, respectivas Notas Fiscais concernentes ao objeto deste instrumento;
- 12) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste objeto especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- 13) Manter, durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e direitos da CONTRATANTE, as seguintes:

- 1) Pagar mediante apresentação de Nota Fiscal, o valor correspondente a cada serviço advocatício realizado, no prazo máximo de 10 dias úteis
- 2) Fornecer à Contratada toda documentação solicitada para que possam dar fiel cumprimento ao presente Contrato,

26

10ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de prestação do serviço restringir-se-á ao acompanhamento dos processos em segundo e terceiro graus de jurisdição, bem como no Supremo Tribunal Federal e à prática dos respectivos atos processuais. O serviço será prestado de forma descontínua, sem dedicação exclusiva, mediante a remuneração para cada ato praticado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

12ª - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação da execução dos serviços será feita pelo Departamento Jurídico desta Casa Legislativa. Para tanto, serão utilizados os seguintes métodos: estudo de relatório mensal enviado pela CONTRATADA sobre cada ato praticado, bem como o envio de cópia de cada peça jurídica protocolizada no respectivo Tribunal, a fim de que se possa aquilatar e avaliar o trabalho do advogado. A par disso, o Departamento Jurídico monitorará pelo *site* dos Tribunais o andamento de cada recurso, contrarrazão, memorial, etc, interpostos pela CONTRATADA.

13ª - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Controle da execução do serviço será exercido diretamente pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal, processo por processo, através do PJe, do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do Diário do Judiciário do Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, do *site* oficial do Tribunal de Justiça, do Diário do Judiciário do Órgão Oficial da União Federal e de relatório pormenorizado enviado pela Contratada mensalmente.

14ª - DA RENOVAÇÃO

A renovação deste contrato só se efetuará através de termos Aditivos.

15ª - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16ª - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

27

17ª – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

18ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

19ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste contrato ultrapassar(em) 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

20ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais concorrentes, obedecida à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

21ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **04 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações-, _____ de 2018.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

28

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Três Corações
Dr. Mauricio Miguel Gadbem
Presidente

CONTRATADA
Sociedade de Advocacia
Representante Legal
Cargo

Testemunhas:

NOME
CPF nº

NOME
CPF nº